# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25-A - 86.800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.apucarana.pr.leg.br


## LEI Nº. 84/2010

PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição 5.785 Pág. C-8
Data 24/05/10

**SÚMULA**: Altera dispositivos da lei nº. 032/2010 de 24 de março de 2010, como especifica e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA **MESA EXECUTIVA**, E EU, NA FORMA DO ARTIGO 34, § 7º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, AINDA, COMBINADO COM O ART. 239, § 7º DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, PROMULGO A SEGUINTE,

**L E I**

**Art. 1º** - Excluí da redação do artigo 1º da lei nº. 032/2010 a palavra "***também***".

**Art. 2º** - Exclui da redação do artigo 2º da lei nº. 032/2010 a palavra **"sendo outro"**, e acrescenta parágrafo único no mesmo artigo, com a seguinte redação:

**Parágrafo único** – Caso a contratação do Diário Oficial, por determinações e/ou impedimentos legais, for por processo licitatório, o edital deverá exigir que as empresas participantes tenham no mínimo 03 (três) anos de edições diárias, comprovados pelos dispostos na lei estadual citada no caput do art. 1º desta lei.

**Art. 3º** - Excluí da redação do artigo 3º da Lei nº. 032/2010 a palavra "***também***".

**Art. 4º** – Permanece inalterado o restante da redação da lei nº. 032/2010.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 21 de maio de 2010.

Mauro Bertoli
PRESIDENTE

JCSS.

# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br


## JORNAL TRIBUNA DO NORTE

## DATA 22 DE MAIO 2010

## PUBLICAÇÃO LEGAL – 5.785 PÁG C-8

## ANO XX

## LEI Nº 84/2010



**CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA**
**ESTADO DO PARANÁ**

LEI Nº. 84/2010

**SÚMULA** Altera dispositivos da lei nº. 032/2010 de 24 de março de 2010, como especifica e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA **MESA EXECUTIVA**, E EU, NA FORMA DO ARTIGO 34, § 7º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, AINDA, COMBINADO COM O ART. 238, § 7º DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, PROMULGO A SEGUINTE,

L E I

**Art. 1º** - Exclui da redação do artigo 1º da lei nº. 032/2010 a palavra "***também***"

**Art. 2º** - Exclui da redação do artigo 2º da lei nº. 032/2010 a palavra "**sendo outro**", e acrescenta parágrafo único no mesmo artigo, com a seguinte redação:

**Parágrafo único** – Caso a contratação do Diário Oficial, por determinações e/ou impedimentos legais, for por processo licitatório, o edital deverá exigir que as empresas participantes tenham no mínimo 03 (três) anos de edições diárias, comprovados pelos depostos na lei estadual citada no caput do art. 1º desta lei.

**Art. 3º** - Exclui da redação do artigo 3º da Lei nº. 032/2010 a palavra "***também***"

**Art. 4º** – Permanece inalterado o restante da redação da lei nº. 032/2010.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 21 de maio de 2010.

Mauro Bertoli
PRESIDENTE